



**Secretaria Municipal da
Mulher, Neurodiversidade
e Inclusão Social**

Art. 2º – As Comissões ora instituídas terão como finalidade assessorar, acompanhar e propor ações, programas e estratégias relacionadas às suas áreas de atuação, em conformidade com os objetivos e competências previstos na **Lei Municipal nº 2.118/2019** e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotia, 30 de setembro de 2025

Presidente do Conselho

Maria Helena Oliveira Miramontes
Presidente do Conselho Municipal da Mulher de Cotia